

PROJETO DE LEI (LEGISLATIVO) Nº 03/2024

15/01/2024

Súmula: Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores da Câmara Municipal de Realeza, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, Aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica concedido reajuste nos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza-PR no percentual de **5% (cinco por cento)**, conforme preconiza o Art. 13 IV da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 126 da Lei Complementar n. 01/2019 de Realeza-PR, devendo ser atualizada a respectiva tabela de vencimentos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2024.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

MESA DIRETORA

JOÃO BENTO EMILIANO
Presidente

CLAUDEMIR DE CHAVES
Vice-Presidente

MARCIANO SKRPYPZACK
1º Secretário

MANOEL ARILTO COSTA JUNIOR
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI (LEGISLATIVO) Nº 03/2024

Senhores Vereadores,

A proposição legislativa em epígrafe, cuja competência para proposição pertence à mesa-diretora, diz respeito à recomposição e reajuste nos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo deste município de Realeza-PR.

De tal forma, a Lei Complementar n. 01/2019, no seu Art. 126 garante a possibilidade de recomposição e/ou aumento aos servidores do Poder Legislativo, concedido conforme data base de janeiro, em consonância com a previsão do parágrafo único deste mesmo artigo.

O inciso X do Art. 37 da CF/88 também fixa que a remuneração dos servidores públicos e o subsídio dos agentes políticos só poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa do poder correspondente ou aquele que detém referida atribuição, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data.

Assim, caso este projeto de Lei venha ser aprovado, será concedido o reajuste salarial aos servidores, que manterão seu poder aquisitivo de compra.

Desse modo, diante da relevância desta Proposição, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, quinze de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

JOÃO BENTO EMILIANO

Presidente

